

TERMO DE ADESÃO E CONDIÇÕES GERAIS DE USO

PLANO DE ASSINATURA DSA X

Versão: ____

Vigente a partir de: _____

Quadro Resumo da Oferta

1- PRODUTO Plano de Assinatura DSA X (“Plano”).
2- BENEFÍCIO PRINCIPAL Desconto de 40% sobre o Preço Padrão de Recarga exibido na Plataforma DSA X no momento da recarga, aplicado ao item de energia/recarga elegível, conforme regras deste Termo.
3- VIGÊNCIA 12 (doze) meses, contados da ativação do Plano.
4 - ATIVAÇÃO Até 48 (quarenta e oito) horas após: (i) a liquidação do pagamento via Pix à vista; (ii) a aprovação do parcelamento no cartão de crédito com comprometimento do limite do cartão; ou (iii) a aprovação da primeira cobrança na modalidade de cartão de crédito com cobrança recorrente mensal, sempre cumulativamente ao envio dos documentos necessários (CNH ou RG e CRLV) e às validações cadastrais/antifraude.
5 – PREÇO DO PLANO R\$ 2.399,88 (dois mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

6 - PAGAMENTO

(i) cartão de crédito com comprometimento do limite do cartão, em 12 (doze) parcelas de R\$ 180,00;

(ii) cartão de crédito com cobrança recorrente mensal, em 12 (doze) cobranças mensais de R\$ 199,00; ou

(iii) Pix à vista, em pagamento único de R\$ 1.990,00.

A modalidade escolhida constará do registro eletrônico da contratação.

7 - VINCULAÇÃO

01 (um) veículo por Plano. Plano pessoal e intransferível, vinculado ao chassi e à placa informados na adesão.

8- DIREITO DE ARREPENDIMENTO

7 (sete) dias corridos a contar da contratação, conforme legislação aplicável.

Se houver uso do benefício e/ou ativação imediata a pedido do cliente, o reembolso poderá ter abatimento do benefício efetivamente usufruído, na forma deste Termo.

9 – CANCELAMENTO

Possível a qualquer tempo; haverá apuração proporcional do período usufruído e do saldo remanescente da modalidade efetivamente contratada, podendo haver estorno/reembolso da diferença já paga ou cobrança complementar do saldo devido, observada multa compensatória de até 20% do saldo remanescente, conforme regras e exceções deste Termo.

10 – TARIFA/PREÇO DE RECARGA

Variável; será sempre exibida antes do início da recarga.

11 – CANAIS OFICIAIS

Site/app da DSA X e links de pagamento próprios; evite links de terceiros.

01 – IDENTIFICAÇÃO DA FORNECEDORA

1.1 - O Plano é oferecido por D.S.A-X LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 53.278.918/0001-63, com sede na Rua José Rosa de Almeida, 51, sala 01 – Chacaras Reunidas V, CEP: 18606-330, na cidade de Botucatu/SP, e e mail _____ (“DSA X”).

1.2 - Para fins de contato, suporte, informações, reclamações, cancelamento e exercício de direitos, a DSA X disponibiliza os seguintes canais (“Canais Oficiais”):

a) **Aplicativo/Plataforma:** __www.dsa-x.com.br_____

b) **Site:** __www.dsa-x.com.br_____

c) **E mail:** __assinatura@dsa-x.com_____

d) **WhatsApp/Telefone:** __14 3811-5212_____

e) **Endereço para comunicações escritas:** ■R. José Rosa de Almeida, 51 - Chácaras Reunidas Vista Alegre, Botucatu - SP, 18606-330_____

1.3 - A contratação e a utilização do Plano ocorrem exclusivamente por meio dos Canais Oficiais da DSA X, incluindo site, aplicativo, plataformas digitais próprias e links de pagamento disponibilizados pela DSA X.

1.4 – A DSA X poderá utilizar provedores de tecnologia, pagamentos e antifraude para viabilizar a contratação e execução do Plano, mantendo-se responsável, nos termos da lei, pela relação com o consumidor.

02 - DEFINIÇÕES

Para fins deste Termo, consideram-se:

2.1 – **Assinante/Cliente:** pessoa física que adere ao Plano e mantém relação contratual com a DSA X.

2.2 – **Usuário:** pessoa que utiliza a Plataforma DSA X, podendo ou não ser Assinante.

2.3 - **Plataforma DSA X:** conjunto de sistemas e interfaces (app, site, APIs, totens e integrações) por meio dos quais o Usuário consulta preços, inicia recargas, paga e acessa benefícios.

2.4. **Estação/Carregador:** infraestrutura de recarga disponibilizada pela DSA X e/ou parceiros credenciados, apta a fornecer recarga ao veículo elétrico.

2.5. **Recarga:** sessão de fornecimento de energia ao veículo, iniciada por comando do Usuário (app/toten/integrador) e finalizada manualmente ou automaticamente.

2.6. **Preço Padrão de Recarga (ou “Tarifa Padrão”):** preço praticado pela DSA X para recargas sem Plano, exibido ao Usuário antes do início da recarga, podendo variar por Estação, horário, demanda, custos e outros fatores.

2.7. **Preço Final:** preço efetivamente devido pelo Usuário após aplicação de descontos (incluindo o do Plano, quando aplicável), acrescido de eventuais taxas adicionais (ex.: ociosidade/estacionamento, quando existirem), conforme informado antes da cobrança.

2.8. **Benefício do Plano:** desconto percentual (40%) aplicado conforme regras deste Termo.

2.9. **Vigência:** período de 12 (doze) meses de validade do Plano, contado da data de ativação.

2.10. **Uso Indevido:** qualquer uso em desacordo com este Termo, incluindo fraude, tentativa de burlar a vinculação do veículo ao Plano, compartilhamento, automações não autorizadas, exploração comercial não permitida, ou qualquer conduta que viole a boa-fé.

03 – OBJETO E NATUREZA DO PLANO

3.1 - O Plano concede ao Assinante um benefício promocional de desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o Preço Padrão de Recarga aplicável no momento da recarga, exibido na Plataforma DSA X antes do início da sessão, observadas as condições deste Termo.

3.2 - O Plano:

- a) não constitui crédito de energia, “bônus” resgatável, moeda, título de capitalização, investimento ou valor sacável;
- b) não garante economia mínima, nem nível mínimo de uso, nem disponibilidade ininterrupta de Estações;
- c) é benefício condicionado ao cumprimento deste Termo e às condições técnicas da Plataforma e das Estações.

3.3 - A DSA X poderá operar Estações próprias e/ou credenciadas. A aplicação do benefício dependerá de elegibilidade da Estação e da Recarga, conforme informado na Plataforma.

3.4. A atividade de recarga pode estar sujeita a regras e diretrizes setoriais aplicáveis.

04 – ELEGIBILIDADE, CADASTRO, CONTA E DECLARAÇÕES DO ASSINANTE

4.1. Poderão aderir ao Plano apenas pessoas físicas que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) possuir **CPF** válido e regular no Brasil;
- b) ser **maior de 18 (dezoito) anos** ou legalmente capaz;
- c) possuir cadastro prévio na Plataforma DSA X, com dados pessoais e do veículo completos e atualizados;
- d) possuir meio de pagamento válido e ativo aceito pela DSA X;
- e) aderir exclusivamente por meio de link de pagamento e fluxo de contratação disponibilizados nos Canais Oficiais;
- f) fornecer informações verdadeiras, completas e atualizadas, inclusive chassi e placa do veículo;
- g) não estar suspenso/bloqueado por Uso Indevido anterior.

4.2. O Assinante declara e garante que:

- a) é responsável pela veracidade das informações e por mantê-las atualizadas;
- b) utilizará a Plataforma e as Estações em conformidade com a legislação, este Termo e boas práticas de segurança;
- c) entende que falhas de informação (ex.: chassi e/ou placa incorretos) podem impedir a ativação do Plano, o uso do desconto ou gerar bloqueios antifraude.

4.3. Para a contratação e ativação do Plano, o Assinante deverá apresentar, no mínimo: (i) documento pessoal oficial com foto (CNH ou RG); e (ii) documento do veículo (CRLV). A DSA X poderá solicitar, ainda, a qualquer tempo e de forma razoável, outros documentos e evidências para validação cadastral e antifraude (ex.: comprovante de titularidade/posse do veículo, selfie, confirmação do cartão), observando a legislação de proteção de dados.

5 - CONTRATAÇÃO, ACEITE ELETRÔNICO, PROVA E DISPONIBILIZAÇÃO

5.1. A contratação do Plano se dá por meio eletrônico, com aceite expresso (“checkbox”, “li e aceito”, confirmação de compra, biometria, senha, OTP ou mecanismo equivalente) e confirmação da modalidade de pagamento escolhida, mediante: (i) liquidação do Pix à

vista; (ii) aprovação do parcelamento no cartão de crédito; ou (iii) aprovação da primeira cobrança recorrente mensal no cartão de crédito, conforme o caso.

5.2. O Assinante reconhece e concorda que:

- a) os registros eletrônicos (data/hora, IP, identificadores do dispositivo, logs de aceite e transações) constituem meios válidos de prova da contratação e do uso;
- b) a DSA X disponibilizará ao Assinante, após a contratação, o acesso ao presente Termo em meio que permita sua conservação e reprodução, inclusive por envio eletrônico ou disponibilização no aplicativo/conta.

5.3. Este Termo é contrato de adesão. O Assinante declara que teve acesso prévio ao conteúdo e pôde esclarecer dúvidas pelos Canais Oficiais.

06 - VIGÊNCIA, ATIVAÇÃO E INÍCIO DE EFICÁCIA

6.1. **Vigência:** o Plano terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de ativação, e se encerrará automaticamente ao final do período, salvo renovação.

6.2. **Ativação:** a ativação poderá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da confirmação da modalidade de pagamento escolhida, mediante: (i) liquidação do Pix à vista; (ii) aprovação do parcelamento no cartão de crédito com comprometimento do limite; ou (iii) aprovação da primeira cobrança recorrente mensal no cartão de crédito; e do recebimento da documentação exigida nos termos do item 4.3, para processamento, validação cadastral/antifraude e vinculação do benefício ao veículo.

6.3. A DSA X poderá concluir a ativação antes do prazo máximo. Enquanto não ativado, recargas realizadas seguirão o Preço Padrão de Recarga, sem aplicação do Plano.

6.4. Caso a ativação não ocorra por inconsistências cadastrais imputáveis ao Assinante, o prazo poderá ser suspenso até regularização, mediante notificação pelos Canais Oficiais.

6.5. Caso a DSA X não consiga ativar o Plano por motivo exclusivamente imputável à DSA X, o Assinante poderá:

- a) optar por aguardar a regularização; ou
- b) solicitar cancelamento com reembolso integral do valor pago, sem multa.

07 - PREÇOS DE RECARGA, DESCONTO, EXIBIÇÃO DE PREÇO E TRANSPARÊNCIA

7.1. O Assinante declara ciência de que o **Preço Padrão de Recarga**:

- a) **não é fixo**;
- b) pode variar por Estação, horário, demanda, custos de energia, custos operacionais, manutenção, tributos e outros fatores;
- c) será **exibido na Plataforma** antes do início da recarga, com indicação do desconto aplicável e do Preço Final estimado.

7.2. A obrigação principal da DSA X durante a vigência é aplicar o percentual de desconto (40%) sobre o Preço Padrão elegível, conforme regras deste Termo.

7.3. O desconto do Plano:

- a) aplica-se apenas às recargas elegíveis;
- b) não se aplica a taxas/itens não elegíveis (ex.: taxa de ociosidade/estacionamento, multas, serviços adicionais, se existentes), salvo se a Plataforma informar expressamente o contrário.

7.4. O início da recarga pelo Usuário, após exibição do Preço Padrão e do Preço Final, caracteriza ciência e aceite do preço aplicável àquela recarga.

7.5. A DSA X poderá, a qualquer tempo, alterar o Preço Padrão de Recarga para recargas futuras, sem afetar o percentual de desconto contratado enquanto vigente o Plano, ressalvadas as hipóteses de (i) correção de erro material evidente de preço; (ii) determinação legal/regulatória; ou (iii) eventos extraordinários que inviabilizem economicamente a manutenção do produto — hipótese em que serão observadas as regras de descontinuidade/alteração do Plano previstas neste Termo.

08 - PREÇO DO PLANO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TRIBUTOS

8.1. O preço de tabela do Plano descrito no item 05 do Quadro Resumo, correspondente à vigência contratual de 12 (doze) meses. Sem prejuízo do preço de tabela, a DSA X poderá oferecer, no momento da contratação, condições comerciais específicas conforme a modalidade de pagamento escolhida pelo Assinante, as quais passarão a compor o valor total efetivamente contratado.

8.2. O Assinante declara ciência de que:

- a) o valor total efetivamente contratado será o da modalidade escolhida no item 06 do Quadro Resumo, e servirá de base para as apurações previstas neste Termo;
- b) na modalidade do item 06 alinea (i), o emissor do cartão irá comprometer o limite total correspondente ao valor da operação, ainda que o lançamento em fatura ocorra de forma parcelada;
- c) na modalidade do item 06 alinea (ii), as cobranças ocorrerão mensalmente, por 12 (doze) meses consecutivos, no cartão cadastrado, conforme regras do emissor, da adquirente e do arranjo de pagamento;
- d) as modalidades com cartão de crédito estão sujeitas à análise e aprovação do emissor do cartão, podendo ocorrer pré-autorizações, reservas de limite, recusas, reprocessamentos e demais regras próprias do emissor;
- e) a ausência de limite, o vencimento ou bloqueio do cartão, a falha de captura, a contestação, o não reconhecimento da cobrança ou qualquer outra intercorrência de

pagamento poderá impedir a ativação, suspender o benefício até a regularização e/ou ensejar as medidas previstas neste Termo.

8.3. Tributos: salvo indicação expressa em contrário na Plataforma, os valores cobrados ao Assinante incluirão os tributos incidentes, quando aplicável, e o Assinante concorda em receber comprovantes/recibos eletrônicos.

09 - VINCULAÇÃO DO BENEFÍCIO AO VEÍCULO E REGRAS DE USO

9.1. O Plano é pessoal, intransferível e exclusivo para 01 (um) veículo, obrigatoriamente vinculado ao chassi e à placa informados na adesão.

9.2. É vedado:

- a) utilizar o benefício em outro veículo;
- b) compartilhar, ceder, transferir, revender ou disponibilizar o benefício a terceiros;
- c) realizar qualquer manobra tecnológica para contornar a vinculação ao veículo (ex.: uso de conta de terceiros, troca frequente de chassi/placa, automações, APIs não autorizadas).

9.3. Para cada veículo adicional, será necessária nova contratação, salvo se a DSA X oferecer plano específico para múltiplos veículos.

9.4. **Troca de veículo (hipóteses excepcionais):** em caso de venda, sinistro, roubo/furto, transferência de propriedade, alteração de placa ou substituição do veículo, o Assinante poderá solicitar a alteração do veículo vinculado ao Plano, mediante apresentação dos documentos aplicáveis e validação antifraude, ficando claro que o Plano é, em regra, intransferível e que toda alteração dependerá de análise e aprovação prévia da DSA X, caso a caso.

a) A solicitação será analisada individualmente pela DSA X, conforme critérios cadastrais, operacionais e de prevenção à fraude, não constituindo direito automático à alteração do veículo vinculado.

b) Se aprovada, a alteração poderá levar até 48 (quarenta e oito) horas para processamento, contadas do envio completo da documentação exigida.

10 - COBRANÇA DAS RECARGAS E ITENS ADICIONAIS

10.1. O Plano não inclui as recargas. As recargas são cobradas conforme uso (“pay per use”), pelo Preço Final exibido antes do início da sessão.

10.2. A DSA X poderá cobrar, quando aplicável e previamente informado na Plataforma:

- a) **taxa de ociosidade** após o término técnico da recarga e permanência do veículo ocupando a vaga/carregador;
- b) taxas de estacionamento/convênios do local;
- c) taxas por serviços adicionais (ex.: suporte presencial, troca de cabo, serviços premium);
- d) encargos por danos ao equipamento causados por mau uso comprovado.

10.3. O desconto do Plano incide somente sobre o item elegível de energia/recarga, não incidindo automaticamente sobre taxas adicionais, salvo se indicado expressamente.

011 - DIREITO DE ARREPENDIMENTO (CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA)

11.1. O Assinante poderá exercer o direito de arrependimento no prazo de 7 (sete) dias corridos contados da data da contratação, conforme legislação aplicável.

11.2. O arrependimento deverá ser solicitado preferencialmente pelo mesmo meio utilizado na contratação (Plataforma DSA X), sem prejuízo de outros Canais Oficiais.

11.3. Recebida a solicitação, a DSA X enviará confirmação imediata do recebimento e adotará as providências para cancelamento/estorno junto ao meio de pagamento, quando aplicável.

11.4. Reembolso no arrependimento – regra geral:

- a) se não houver ativação e/ou não houver utilização do benefício do Plano, será realizado o **reembolso integral** do valor efetivamente pago;
- b) se houver **ativação e/ou utilização do benefício**, aplica-se o reembolso conforme a regra do item 11.5, observada a transparência e o detalhamento.

11.5. Reembolso com abatimento do benefício efetivamente usufruído:

- a) quando houver utilização do benefício do Plano no período de arrependimento, a DSA X poderá abater do valor a ser reembolsado o valor econômico do benefício efetivamente concedido, entendido como a diferença entre (i) o Preço Padrão aplicável à(s) recarga(s) realizada(s) e (ii) o preço efetivamente pago com o desconto do Plano, somados os eventos ocorridos no período;
- b) o abatimento será limitado ao valor efetivamente pago pelo Assinante pelo Plano, de modo que não haverá cobrança adicional ao Assinante a título de “diferença” no arrependimento;
- c) a DSA X disponibilizará demonstrativo do cálculo em meio eletrônico, quando solicitado.

11.6. Ativação imediata a pedido do Assinante: a Plataforma poderá oferecer ao Assinante a opção de ativação imediata (quando tecnicamente possível). Nessa hipótese, o Assinante reconhece que, havendo uso do benefício e posterior arrependimento, o reembolso seguirá o item 11.5.

11.7. O Assinante reconhece que, por se tratar de benefício associado a uso e preços dinâmicos, o mecanismo do item 11.5 visa evitar enriquecimento sem causa e proteger a integridade econômica do Plano, sem suprimir o direito de arrependimento.

12. CANCELAMENTO ANTECIPADO PELO ASSINANTE (FORA DO ARREPENDIMENTO)

12.1. O Assinante poderá solicitar o cancelamento do Plano a qualquer tempo, pelos Canais Oficiais.

12.2. Cancelamento antes do término da vigência:

- a) será apurado o período efetivamente usufruído;
- b) será calculado o saldo remanescente proporcional ao período não usufruído, tomando-se por base o valor total efetivamente contratado pelo Assinante, conforme a modalidade escolhida no item 06 do Quadro Resumo;
- c) será aplicada multa compensatória limitada a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente, correspondente ao período não usufruído;
- d) será apurado o valor financeiro final do cancelamento mediante comparação entre (i) o valor efetivamente pago pelo Assinante até a data do cancelamento e (ii) o valor devido após os abatimentos e multa, quando aplicável;
- e) se o valor efetivamente pago for superior ao valor devido, a diferença será estornada/reembolsada conforme o meio de pagamento, observadas as regras operacionais das adquirentes, emissoras e do arranjo de pagamento utilizado;
- f) se o valor efetivamente pago for inferior ao valor devido, a diferença poderá ser cobrada pela DSA X, observado o limite do valor total efetivamente contratado e a legislação aplicável.

12.3. **Cálculo padrão (proporcionalidade):** salvo se informado de forma mais favorável ao consumidor na Plataforma, o cálculo do saldo remanescente e do valor financeiro final do cancelamento será proporcional em base diária, conforme Anexo I.

12.4. **Sem multa em hipóteses específicas:** não será aplicada multa compensatória se o cancelamento decorrer de:

- a) descumprimento comprovado pela DSA X de obrigação essencial do Plano; ou
- b) indisponibilidade relevante e continuada das Estações elegíveis na região de uso habitual do Assinante, quando comprovada e não solucionada em prazo razoável; ou

c) determinação legal/regulatória que inviabilize a continuidade do Plano para o Assinante.

12.5. Cancelado o Plano, o Assinante poderá continuar utilizando a Plataforma, se desejar, pagando recargas pelo Preço Padrão, sem desconto.

13. SUSPENSÃO, BLOQUEIO E RESCISÃO PELA DSA X (PROTEÇÃO ANTIFRAUDE E INTEGRIDADE)

13.1. A DSA X poderá suspender temporariamente ou rescindir o Plano, sem prejuízo de outras medidas, quando identificar, de forma fundamentada:

- a) indícios de fraude, chargeback, pagamento não autorizado, uso de cartão de terceiro sem autorização, inadimplemento de parcela e/ou falha não regularizada em cobrança recorrente mensal;
- b) uso do benefício em veículo diverso do vinculado;
- c) compartilhamento/cessão/venda do benefício;
- d) manipulação tecnológica da Plataforma, uso de robôs, engenharia reversa, exploração de vulnerabilidades;
- e) condutas de risco ou dano a equipamentos;
- f) violação à boa-fé contratual.

13.2. Sempre que possível e compatível com segurança/antifraude, a DSA X notificará o Assinante para regularização e/ou esclarecimentos em prazo razoável, podendo manter suspensão preventiva até conclusão da análise.

13.3. Confirmado o Uso Indevido:

- a) o Plano poderá ser rescindido por justa causa;
- b) o desconto poderá ser desconsiderado em recargas específicas comprovadamente irregulares, com cobrança da diferença (observado contraditório mínimo e registros);

c) a DSA X poderá negar reembolso do valor do Plano na extensão do prejuízo comprovado e/ou conceder reembolso proporcional apenas do período não usufruído, conforme o caso e a lei.

13.4. A DSA X poderá bloquear o acesso do Usuário à Plataforma, total ou parcialmente, em caso de risco à segurança, integridade do sistema ou de terceiros.

14. PAGAMENTO COM CARTÃO DE TERCEIRO, NÃO RECONHECIMENTO E CHARGEBACK

14.1. O pagamento do Plano poderá ser realizado com cartão de crédito do próprio Assinante ou de terceiro, desde que o Assinante declare possuir autorização expressa do titular do cartão.

14.2. O Assinante permanece como único responsável pela relação contratual com a DSA X, inclusive quanto a pedidos de cancelamento, uso do benefício e cumprimento deste Termo.

14.3. Em caso de contestação/não reconhecimento/chargeback:

a) a DSA X poderá suspender o Plano e/ou o benefício preventivamente;

b) a DSA X poderá solicitar evidências de autorização do titular;

c) confirmado o chargeback, a DSA X poderá rescindir o Plano e tomar medidas de cobrança/ressarcimento na forma da lei.

14.4. O Assinante reconhece que prazos e forma de estorno dependem também do meio de pagamento e do emissor do cartão, e que a DSA X adotará as providências cabíveis dentro do que estiver sob seu controle.

15. OBRIGAÇÕES DO ASSINANTE E USO SEGURO DAS ESTAÇÕES

15.1. O Assinante/Usuário deve:

- a) seguir as instruções exibidas na Plataforma e na Estação;
- b) utilizar cabos e conectores compatíveis, quando aplicável;
- c) não violar lacres, não abrir equipamentos, não realizar adaptações;
- d) respeitar regras do local (condomínio/shopping/estacionamento), sinalização e vagas;
- e) manter a segurança de sua conta (senha/biometria/OTP), não compartilhando acesso.

15.2. O Assinante é responsável por:

- a) eventuais danos causados por mau uso comprovado;
- b) multas, taxas do local e penalidades por estacionamento irregular;
- c) quaisquer consequências decorrentes de informações incorretas fornecidas (chassi/placa/CPF).

15.3. É proibido utilizar a Estação de modo a colocar em risco pessoas, animais, patrimônio, ou a estabilidade do sistema elétrico local.

16. DISPONIBILIDADE, MANUTENÇÃO, LIMITAÇÕES TÉCNICAS E PARCEIROS

16.1. A DSA X envidará esforços razoáveis para manter as Estações e a Plataforma operacionais, porém o Assinante reconhece que a operação depende de fatores externos, incluindo energia elétrica, conectividade, manutenção, terceiros, segurança do local e condições do veículo.

16.2. A DSA X poderá realizar manutenções programadas ou emergenciais, podendo ocorrer indisponibilidade temporária de Estações ou funcionalidades.

16.3. Algumas Estações podem ser operadas em parceria. Nesses casos, o Assinante reconhece que:

- a) regras do local podem afetar acesso/horários;
- b) podem existir limitações de potência/conectores;
- c) o benefício do Plano será aplicado apenas quando a Estação estiver marcada como elegível na Plataforma.

17. ATENDIMENTO, PROTOCOLOS, COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

17.1. A DSA X disponibiliza atendimento pelos Canais Oficiais indicados na cláusula 1.2.

17.2. O Assinante terá acesso a número de protocolo (ou identificador eletrônico rastreável) para demandas relevantes, e poderá solicitar histórico das interações, observado o prazo e forma informados na Plataforma.

17.3. As comunicações da DSA X poderão ocorrer por e mail, SMS, push notification, WhatsApp e/ou mensagens dentro do aplicativo, conforme preferências e permissões configuradas, respeitada a legislação aplicável.

18. DADOS PESSOAIS, PRIVACIDADE, LOGS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

18.1. A DSA X realizará o tratamento de dados pessoais do Assinante/Usuário para fins de:

- a) cadastro e gestão de conta;
- b) execução do Plano e aplicação do desconto;
- c) processamento de pagamento e prevenção à fraude;
- d) suporte e atendimento;
- e) cumprimento de obrigações legais/regulatórias;
- f) segurança e auditoria (logs).

18.2. Nos termos da LGPD, “dado pessoal” é informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

18.3. A DSA X poderá tratar, dentre outros: dados cadastrais (nome, CPF, contato), dados do veículo (placa e chassi), dados de transação (pagamentos), dados de recarga (data, local, kWh, valor) e dados técnicos (IP, identificadores, logs), conforme Política de Privacidade.

18.4. O Assinante declara ciência e concorda que a DSA X poderá compartilhar dados com:

- a) processadores de pagamento/adquirentes;
- b) prestadores de antifraude e prevenção a risco;
- c) parceiros de infraestrutura/estações, quando necessário para operação;
- d) autoridades, mediante obrigação legal, regulatória ou ordem competente.

18.5. A DSA X adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais contra acessos não autorizados e incidentes, compatíveis com o estado da técnica e o risco.

18.6. A Plataforma DSA X, por ser aplicação de internet, poderá manter registros técnicos e logs para fins de segurança e conformidade, observadas as regras do Marco Civil da Internet e legislação aplicável.

18.7. A Política de Privacidade da DSA X integra este Termo por referência e estará disponível nos Canais Oficiais: **(link/rota no app)**.

19. PROPRIEDADE INTELECTUAL E LICENÇA DE USO DA PLATAFORMA

19.1. Todos os direitos de propriedade intelectual relativos à marca DSA X, Plataforma, layout, códigos, bancos de dados, conteúdos e materiais são da DSA X ou de seus licenciantes.

19.2. A DSA X concede ao Usuário licença limitada, revogável, não exclusiva e intransferível para uso da Plataforma, estritamente para fins de contratação e uso das recargas e do Plano, vedada engenharia reversa, cópia, scraping, automação não autorizada ou exploração comercial.

20. RESPONSABILIDADE, EXCLUDENTES, LIMITAÇÃO E INDENIZAÇÃO

20.1. A DSA X responderá na forma da lei pelos danos comprovadamente causados por falha na prestação do serviço, quando aplicável, sem prejuízo dos direitos do consumidor.

20.2. Sem prejuízo do item 20.1 e na máxima extensão permitida pela legislação:

- a) a DSA X não se responsabiliza por falhas decorrentes de caso fortuito/força maior, interrupções de energia, falhas de telecomunicações, atos de terceiros, segurança pública, ou problemas do veículo do Usuário;
- b) a DSA X não garante que a recarga atingirá potência máxima, pois isso depende do veículo, bateria, temperatura, limitações do carregador e condições do sistema.

20.3. O Assinante concorda em indenizar a DSA X por perdas decorrentes de Uso Indevido, fraude, violação deste Termo, danos a equipamentos por mau uso comprovado e/ou reclamações de terceiros causadas por conduta do Assinante.

20.4. Nenhuma disposição deste Termo será interpretada como exclusão de responsabilidade onde a lei assim não permitir.

21. ALTERAÇÕES DO TERMO, DESCONTINUIDADE DO PLANO E RENOVAÇÃO

21.1. A DSA X poderá atualizar este Termo para refletir melhorias, segurança, mudanças operacionais e adequação legal/regulatória.

21.2. Alterações que impactem materialmente direitos e obrigações do Plano vigente serão comunicadas ao Assinante por meio eletrônico com antecedência razoável, e, quando aplicável, será assegurada opção de cancelamento sem multa.

21.3. **Renovação:** ao final da vigência, o Plano não será renovado automaticamente, salvo se a Plataforma oferecer opção de renovação com aceite expresso do Assinante. O preço e condições poderão ser alterados na renovação.

21.4. **Descontinuidade:** se a DSA X decidir descontinuar o Plano para novas contratações, os Planos vigentes serão respeitados até seu término, sempre que viável. Se inviável por razões legais/regulatórias ou técnicas relevantes, a DSA X oferecerá alternativas razoáveis ou reembolso proporcional do período não usufruído, sem multa.

22. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

22.1. A DSA X poderá ceder ou transferir este Termo e/ou seus direitos e obrigações a empresas do mesmo grupo econômico ou a terceiros, no contexto de reorganização societária, M&A, cessão de carteira ou operação similar, assegurada a manutenção das condições essenciais do Plano vigente.

22.2. O Assinante não poderá ceder ou transferir o Plano a terceiros. A substituição do veículo vinculado somente poderá ocorrer nas hipóteses excepcionais previstas no item 9.4, mediante análise e aprovação prévia da DSA X.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A tolerância de qualquer descumprimento não implica renúncia de direito, novação ou alteração contratual.

23.2. Se qualquer cláusula for considerada inválida, as demais permanecerão em vigor, preservando-se a intenção econômica do Termo na máxima medida possível.

23.3. Este Termo constitui o acordo integral entre as partes sobre o Plano, prevalecendo sobre entendimentos anteriores relativos ao tema.

24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

24.1. Este Termo é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

24.2. Para dirimir controvérsias, fica eleito o foro do domicílio do consumidor, nos termos da legislação aplicável, quando caracterizada relação de consumo

ANEXO I – CÁLCULO DO SALDO REMANESCENTE NO CANCELAMENTO

1. Valor total do Plano: corresponderá ao valor total efetivamente contratado pelo Assinante, conforme a modalidade escolhida no item 06 do Quadro Resumo
2. Vigência: 12 meses (365 dias, para base de cálculo estimada).

3. Cálculo proporcional diário (referência):

Valor diário estimado = valor total efetivamente contratado / 365.

Período usufruído = dias entre a ativação e a data efetiva de cancelamento.

Valor usufruído = valor diário x período usufruído.

Saldo remanescente = valor total efetivamente contratado – valor usufruído.

Multa (quando aplicável) = até 20% do saldo remanescente.

Valor devido no cancelamento = valor usufruído + multa (se aplicável).

Apuração financeira final:

(i) se o valor efetivamente pago pelo Assinante até a data do cancelamento for superior ao valor devido no cancelamento, a diferença será reembolsada/estornada;

(ii) se o valor efetivamente pago for inferior ao valor devido no cancelamento, a diferença poderá ser cobrada, observado o limite do valor total efetivamente contratado e a legislação aplicável.

4. A Plataforma poderá apresentar o cálculo exato conforme calendário, modalidade contratada, particularidades do meio de pagamento e regras operacionais, inclusive com cessação de cobranças futuras, estorno/reembolso ou cobrança complementar, conforme o caso, sem prejuízo do limite de multa previsto.

ANEXO II – DESCRIÇÃO DO DESCONTO E ITENS NÃO ELEGÍVEIS (PADRÃO)

1. Desconto do Plano: 40% sobre o Preço Padrão de Recarga, no item elegível de energia/recarga, conforme exibido antes da recarga.

2. Exemplos de itens geralmente não elegíveis (salvo indicação em contrário):

- a) taxa de ociosidade (idle fee);
- b) estacionamento cobrado pelo local;
- c) taxas administrativas do local/parceiro;
- d) multas por dano ao equipamento;
- e) serviços adicionais solicitados pelo Usuário.

ANEXO III – CANAIS OFICIAIS E PROCEDIMENTO DE ARREPENDIMENTO/CANCELAMENTO

1. Arrependimento (até 7 dias):
caminho no app/site: _____
e mail alternativo: _____

confirmação de recebimento: automática no app/e mail.

2. Cancelamento fora do arrependimento:

caminho no app/site: _____

prazo operacional de processamento: até _____ dias úteis (quando aplicável)

efeitos: conforme exibido na Plataforma.

Estando o Assinante de acordo com os termos deste instrumento, o presente Termo será formalizado por meio eletrônico, considerando-se validamente celebrado mediante o aceite realizado na Plataforma, nos termos da cláusula própria de contratação eletrônica. Os registros eletrônicos de aceite, autenticação, data, hora, IP e demais evidências técnicas associadas à contratação constituirão prova válida da manifestação de vontade das partes, dispensadas assinaturas físicas, vias impressas e testemunhas, sem prejuízo da disponibilização de cópia eletrônica ao Assinante.